



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

CNPJ.: 01.598.547/0001-01



Lei Municipal nº 080/2001

de 29 de novembro de 2001

“Revoga a Lei Municipal nº 048/2000 que dispõe a doação de área pertencente ao Município de Ribamar Fiquene à Liga de Esportes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, usando das atribuições que confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a doar para a Secretaria Municipal de Educação, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O referido terreno fica situado no perímetro urbano do Município de Ribamar Fiquene, medindo uma área total de 18.290 m² (dezoito mil e duzentos e noventa metros quadrados) – possuindo os seguintes limites e confrontações:

- a) – Ao norte: limita-se com Silvino Roldino da Silva, medindo 76,50 metros;
- b) – Ao sul: limita-se com Roldão Canijo, medindo 80,0 metros;
- c) – Ao leste: limita-se com Roldão Canijo, medindo 230 metros;
- e
- d) – Ao oeste: limita-se com a rua Pernambuco, medindo 237,50 metros.

Art. 3º - O terreno descrito no artigo antecedente, terá destinação específica para construção de escola do Ensino Médio, atendendo a Rede Pública Municipal de Ensino.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA
CNPJ.: 01.598.547/0001-01



I – Atendendo o Desporto e Lazer, complementa-se a destinação da área de 13.090 (treze mil e noventa metros quadrados), para a construção de um estádio (campo) de futebol, vinculado a administração pública.

Art. 4º - O órgão público recebedor do terreno deverá terminar as obras num período não superior a 02 (dois) anos, onde ao término deverá estar funcionando plenamente a referida escola.

Art. 5º - Não sendo cumprido o disposto no artigo anterior, será o terreno doado, revertido para o patrimônio do Município, desobrigado de indenização de qualquer benfeitoria.

Art. 6º - O terreno doado, antes da transmissão ao donatário, será avaliado pela Comissão de Licitação do Município.

Art. 7º – Esta Lei que revoga a Lei Municipal nº 048/2000, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,
Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e um.


Hilter Alves Costa
PREFEITO MUNICIPAL